

**LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".*

**DARIO MARQUES PINHEIRO**, *Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 61 da Lei Complementar nº 02/2006, a conceder revisão geral anual ao vencimento de seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento).

**Parágrafo único** - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento das despesas desta lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Caiabu, 15 de Fevereiro de 2017.

**DARIO MARQUES PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal de Caiabu**

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

**JOSE ALEIXO PEREIRA**  
**Diretor De Secretária**